

PORTARIA N° 288, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso I e o art. 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 2/2026-GP/TJRN (SIGAJUS nº 04101.014913/2026-38), que ofertou dez vagas para remoção de servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária, com vistas à recomposição de unidades atualmente desfalcadas em razão de exonerações, o que, por conseguinte, resultará na abertura de igual número de vagas para provimento por candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2023;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016 e suas alterações subsequentes (Resoluções nºs 243/2016, 282/2019, 459/2022 e 553/2024) do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam a distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, de 26 de novembro de 2018, que regulamenta os critérios de distribuição da força de trabalho dos servidores efetivos, cargos em comissão e de funções gratificadas no Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, previstos na Lei Complementar Estadual nº. 643, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 16 de agosto de 2024, que estabelece parâmetros sobre a permanência dos servidores nas mesorregiões para as quais prestaram concurso público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se garantir que os recursos humanos sejam utilizados equitativamente em todos os segmentos da instituição e com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária, constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As unidades judiciárias que serão providas pelos candidatos nomeados estão elencadas no Anexo II desta Portaria, divididas por mesorregião.

Art. 3º Os candidatos nomeados devem preencher a tabela constante no Anexo III desta Portaria, apontando a ordem de preferência dentre as unidades de lotação disponíveis para a sua mesorregião, e devem enviá-la para o e-mail concursoefetivostjrn@tjrn.jus.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta Portaria, sob pena de perderem o direito de escolha da lotação.

§1º O candidato convocado na primeira posição deve apontar apenas uma unidade de lotação, o segundo convocado deve apontar duas unidades de lotação, pela ordem de preferência, e assim sucessivamente.

§2º A escolha do local de lotação pelo candidato tem caráter irrevogável.

§3º A lotação dos candidatos será definida pelo Tribunal de Justiça, levando em consideração as escolhas feitas pelos candidatos com melhor classificação.

§4º Os candidatos convocados que já se encontrem no exercício de cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte não participarão de processo de escolha de unidade judiciária ou administrativa, exceto se solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função comissionada, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 26, de 2 de julho de 2025.

Art. 4º Os candidatos devem apresentar os exames médicos relacionados no Anexo IV desta Portaria, cuja realização ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos.

§ 1º Os exames médicos deverão ser encaminhados via sistema Novo Servidor, disponível no site do Tribunal no seguinte endereço: <https://novoservidor.tjrn.jus.br/f/login.xhtml>, devendo ser acessado com login (CPF do candidato) e senha disponibilizada pelo Tribunal, que será enviada para o e-mail informado à Fundação Getúlio Vargas, quando da inscrição no concurso público, ou o informado ao Tribunal, exclusivamente, pelo e-mail dadosconcurso@tjrn.jus.br.

§ 2º Não havendo pendências nos exames apresentados, o candidato nomeado receberá e-mail para comparecer à junta médica do Tribunal para avaliação, com horário previamente agendado.

§ 3º Após ser declarado apto pela Junta Médica, será liberado o acesso ao sistema Novo Servidor, por meio do qual o nomeado deverá inserir os documentos exigidos, relacionados no Anexo V desta Portaria, para a posse no cargo efetivo.

Art. 5º Concluída a inserção dos documentos no sistema, nos termos do § 3º do artigo 4º, o candidato deverá comparecer ao Tribunal de Justiça, com os documentos originais, para conferência pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), localizada no 9º andar do Prédio do Tribunal de Justiça, no horário das 8h às 18h. Em seguida, poderá ser formalizado o ato de posse perante a Secretaria Geral do TJRN.

Parágrafo único. A posse dos candidatos nomeados por meio deste ato terá início a partir do segundo dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido no art. 3º, destinado ao envio da tabela de ordem de preferência dentre as unidades de lotação disponíveis na respectiva mesorregião.

Art. 6º O candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, observado que a formalização da posse somente poderá ocorrer a partir do terceiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido no art. 3º, destinado à escolha de lotação, conforme disposto no Parágrafo único do art. 5º.

§1º O efetivo exercício do novo servidor se dará no mesmo dia da posse, exceto se houver solicitação de prorrogação do início do exercício pelo nomeado.

§2º Os candidatos que desejarem solicitar prorrogação da data da posse, por igual período, deverão utilizar o formulário disponível no site do Tribunal e encaminhá-lo por e-mail para o seguinte endereço: concursoprorrogaposse@tjrn.jus.br.

Art. 7º Os candidatos que desejarem solicitar final de fila classificatória deverão utilizar o formulário disponível no site do Tribunal e encaminhá-lo por e-mail para o seguinte endereço: concursofinaldefila@tjrn.jus.br.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N° 288, DE 3 DE MARÇO DE 2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – MESORREGIÃO – AGRESTE POTIGUAR

	INSC	NOME	CLASS.	CADASTRO	
42	447018207	GABRIELA BANDEIRA JALES DA ROCHA	40º		AC
43	447052710	FRANCISCO EMANUEL VIEIRA DE ARAUJO	135º	13º	PPP
44	447054313	JOYCE JACIREMA DA SILVA SANTIAGO	43º		AC

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – MESORREGIÃO – LESTE POTIGUAR

	INSC	NOME	CLASS.	CADASTRO	
142	447045844	AMANDA DANIELLY BEZERRA SOUZA MACIEL	162º		AC
143	447010851	MATHEUS ALEXANDRINO JOSÉ DA SILVA	479º	37º	PPP
144	447003427	PALMIRA PARANHOS SANTOS LINS DE CARVALHO	163º		AC
145	447030443	FLAVIANE DE OLIVEIRA SILVA MAGALHÃES FERRAZ	164º		AC

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – MESORREGIÃO – OESTE POTIGUAR

	INSC	NOME	CLASS.	CADASTRO	
72	447013502	LIGIA BRITO SOBREIRA ARAUJO	84º		AC
73	447037670	FERNANDO MORAES SILVA	320º	18º	PPP
74	447025324	ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA QUEIROZ	85º		AC

ANEXO II DA PORTARIA N° 288, DE 3 DE MARÇO DE 2026

UNIDADES JUDICIÁRIAS A SEREM PROVIDAS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA O CARGO DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR

UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO	01
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA	02

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR

UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
2ª SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL	01
SECRETARIA DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL	01
DIVISÃO DE PRECATÓRIOS DO TJRN	01
1ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL - 1ª SEREX	01

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR

UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE AREIA BRANCA	01
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARAÚBAS	01
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTALEGRE	01

ANEXO III DA PORTARIA N° 288, DE 3 DE MARÇO DE 2026

TABELA A SER PREENCHIDA PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA ESCOLHA DA LOTAÇÃO

Eu, _____, candidato nomeado para o cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária da Mesorregião _____, apresento a seguinte tabela com as unidades de lotação de minha preferência, pela ordem:

ORDEM	UNIDADE DE LOTAÇÃO ESCOLHIDA
1	
2	
3	
4	

_____, ____ de _____ de _____	_____ (Assinatura do candidato)
Local/Data	CPF nº

ANEXO IV DA PORTARIA N° 288, DE 3 DE MARÇO DE 2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Hemograma completo
- Glicemia jejum
- Hemoglobina glicada
- Creatinina sérica
- Colesterol total
- Triglicerídeos
- TGO (AST)
- TGP (ALT)
- Urina tipo 1 (Elementos anormais e sedimentoscopia - EAS)
- Atestado de sanidade mental (Emitido por médico com especialidade em Psiquiatria)

Masculino:

- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (Com laudo emitido por médico com RQE em radiologia registrado no CRM).
- PSA total (Para homens a partir dos 40 anos)

Feminino:

- Mamografia
(Para mulheres de 35 a 39 anos, exigido 01 (um) exame no período).
(Para mulheres a partir dos 40 anos, exigido 01 (um) exame anualmente).

Se estiver gestante: Isenção de exame de radiologia

Se não estiver gestante: Radiografia do tórax (PA e Perfil) (Com laudo emitido por médico com RQE em radiologia, registrado no CRM, exceto para mulheres que comprovem gravidez no momento do exame admissional).

ATENÇÃO: Se for PCD, deverá trazer o laudo que comprove a condição no dia que for passar pela Junta Médica do TJRN.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Pedimos que confira o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nos laudos emitidos, ou seja, o médico deve ter registro na especialidade solicitada;
- O RQE geralmente é visualizado no carimbo médico;
- Você também pode entrar em contato com a clínica para tal informação ou conferir pesquisando no site do "CFM" busca médicos;
- Não é obrigatório ter o RQE no carimbo, mas independente do carimbo, o médico precisa ser registrado no CFM na especialidade solicitada;

- Confira se há data nos laudos (Os laudos necessariamente precisam estar datados);
- Validade de exames e laudos: 90 dias;
- No dia que o nomeado se apresentar ao exame admissional na Divisão de Perícia Médica os exames e laudos tem que estar com no máximo 90 dias de emissão.

ANEXO V DA PORTARIA N° 288, DE 3 DE MARÇO DE 2026

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO (Anexar em PDF no Sistema e trazer os originais)

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Documento de Identidade (RG ou CNH)
3. Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 dias
4. Título Eleitoral
5. Comprovante de Escolaridade (De acordo com o cargo que vai assumir)
6. Documento bancário que conste o nome do titular da conta, número da agência e da conta Corrente (extrato, Cartão da conta, etc.)
7. Carteira Nacional de Habilitação (se for habilitado)
8. Número do PIS/PASEP/NIS/NIT
9. Identidade/Certidão de Nascimento e CPF do(s) dependente(s)

Apenas para pessoas do sexo masculino (Com idade entre 18 a 45 anos)

- Certidão de Alistamento Militar/Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista

Se for Solteiro(a)

- Certidão de Nascimento

Se for Casado(a)

- Certidão de Casamento e Identidade e CPF do cônjuge

Se tiver em União Estável

- Identidade e CPF do(a) companheiro(a)

CERTIDÕES NEGATIVAS PARA ADMISSÃO - CARGOS EFETIVOS

1– ANTECEDENTES CRIMINAIS

JUSTIÇA FEDERAL (www.jfrn.jus.br)

Ações Criminais

Link: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>

JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL (www.tjrn.jus.br) - Site do Tribunal de Justiça do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

1º Grau - Criminal (Justiça Comum) e Juizado Especial Criminal

2º Grau - Criminal

Link TJRN: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

JUSTIÇA MILITAR (www.stm.jus.br)

Certidão Negativa de Ações Criminais no âmbito da Justiça Militar da União

Link: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

POLÍCIA FEDERAL – (www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais)

Antecedentes Criminais

Link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

2– CERTIDÕES ELEITORAIS - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (www.tse.jus.br)

Quitação Eleitoral

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Crimes Eleitorais

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

3– TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN (www.tce.rn.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos e Contas Julgadas Irregulares

Link: <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta>

4– CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ – (www.cnj.jus.br)

Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5- CERTIDÃO DO CONSELHO OU ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

6- CERTIDÃO DOS ENTES PÚBLICOS EM QUE TENHA TRABALHADO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

7- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Se for inscrito na OAB, apresentar certidão da respectiva Seccional, constando que a referida inscrição consta como CANCELADA.

PORTARIA N° 289, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos de Analista Judiciário - Apoio Especializado – Tecnologia de Informação - Análise de Sistemas e Análise de Suporte do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso I e o art. 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pelas Resoluções nºs 243/2016, 282/2019, 459/2022 e 553/2024, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 35-TJ, de 26 de novembro de 2018, que regulamenta os critérios de distribuição da força de trabalho dos servidores efetivos cargos em comissão e de funções gratificadas no Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, previstos na Lei Complementar Estadual nº. 643, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a importância de se garantir que os recursos humanos sejam utilizados equitativamente em todos os segmentos da instituição e com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.013132/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargo efetivo do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos devem apresentar os exames médicos relacionados no Anexo II desta Portaria, cuja realização ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos.

§ 1º Os exames médicos deverão ser encaminhados via sistema Novo Servidor, disponível no site do Tribunal no seguinte endereço: <https://novoservidor.tjrn.jus.br/ff/login.xhtml>, devendo ser acessado com login (CPF do candidato) e senha disponibilizada pelo Tribunal, que será enviada para o e-mail informado à Fundação Getúlio Vargas, quando da inscrição no concurso público, ou o informado ao Tribunal, exclusivamente, pelo e-mail dadosconcurso@tjrn.jus.br.

§ 2º Não havendo pendências nos exames apresentados, o candidato nomeado receberá e-mail para comparecer à junta médica do Tribunal para avaliação, com horário previamente agendado.

§ 3º Após ser declarado apto pela Junta Médica, será liberado o acesso ao sistema Novo Servidor, por meio do qual o nomeado deverá inserir os documentos exigidos, relacionados no Anexo III desta Portaria, para a posse no cargo efetivo.

Art. 3º Concluída a inserção dos documentos no sistema, nos termos do § 3º do artigo 3º, a candidata deverá comparecer ao Tribunal de Justiça, com os documentos originais, para conferência pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), localizado no 9º andar do Prédio do Tribunal de Justiça, no horário das 8h às 18h. Em seguida, poderá ser formalizado o ato de posse perante a Secretaria Geral do TJRN.

Art. 4º O candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º O efetivo exercício do novo servidor se dará no mesmo dia da posse, exceto se houver solicitação de prorrogação do início do exercício pelo nomeado.

§2º O candidato que desejar solicitar prorrogação da data da posse, por igual período, deverá utilizar o formulário disponível no site do Tribunal e encaminhá-lo por e-mail para o seguinte endereço: concursoprrogaposse@tjrn.jus.br.

Art. 5º O candidato que desejar solicitar final de fila classificatória deverá utilizar o formulário disponível no site do Tribunal e encaminhá-lo por e-mail para o seguinte endereço: concursofinaldefila@tjrn.jus.br

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N° 289, DE 3 DE MARÇO DE 2026

ANALISTA JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANÁLISE DE SISTEMAS

	INSC	NOME	CLASS.	CADASTRO	
33	463001824	GABRIEL FELIPE AZEVEDO DE SOUSA	49°		AC

ANALISTA JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANÁLISE DE SUPORTE

	INSC	NOME	CLASS.	CADASTRO	
7	463000446	REZEMBRIM DE PAULA SOARES	12°		AC

ANEXO II DA PORTARIA N° 289, DE 3 DE MARÇO DE 2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Hemograma completo
- Glicemia jejum
- Hemoglobina glicada
- Creatinina sérica
- Colesterol total
- Triglicerídeos
- TGO (AST)
- TGP (ALT)
- Urina tipo 1 (Elementos anormais e sedimentoscopia - EAS)
- Atestado de sanidade mental (Emitido por médico com especialidade em Psiquiatria)

Masculino:

- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (Com laudo emitido por médico com RQE em radiologia registrado no CRM).
- PSA total (Para homens a partir dos 40 anos)

Feminino:

- Mamografia
(Para mulheres de 35 a 39 anos, exigido 01 (um) exame no período).
(Para mulheres a partir dos 40 anos, exigido 01 (um) exame anualmente).

Se estiver gestante: Isenção de exame de radiologia

Se não estiver gestante: Radiografia do tórax (PA e Perfil) (Com laudo emitido por médico com RQE em radiologia, registrado no CRM, exceto para mulheres que comprovem gravidez no momento do exame admissional).

ATENÇÃO: Se for PCD, deverá trazer o laudo que comprove a condição no dia que for passar pela Junta Médica do TJRN.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Pedimos que confira o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nos laudos emitidos, ou seja, o médico deve ter registro na especialidade solicitada;
- O RQE geralmente é visualizado no carimbo médico;
- Você também pode entrar em contato com a clínica para tal informação ou conferir pesquisando no site do "CFM" busca médicos;
- Não é obrigatório ter o RQE no carimbo, mas independente do carimbo, o médico precisa ser registrado no CFM na especialidade solicitada;
- Confira se há data nos laudos (Os laudos necessariamente precisam estar datados);
- Validade de exames e laudos: 90 dias;
- No dia que o nomeado se apresentar ao exame admissional na Divisão de Perícia Médica os exames e laudos tem que estar com no máximo 90 dias de emissão.

ANEXO III DA PORTARIA N° 289, DE 3 DE MARÇO DE 2026

LISTA DE DOCUMENTOS (Anexar em PDF no Sistema e trazer os originais)

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Documento de Identidade (RG ou CNH)
3. Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 dias
4. Título Eleitoral
5. Comprovante de Escolaridade (De acordo com o cargo que vai assumir)
6. Documento bancário que conste o nome do titular da conta, número da agência e da conta Corrente (extrato, Cartão da conta, etc.)
7. Carteira Nacional de Habilitação (se for habilitado)
8. Número do PIS/PASEP/NIS/NIT
9. Identidade/Certidão de Nascimento e CPF do(s) dependente(s)

Apenas para pessoas do sexo masculino (Com idade entre 18 a 45 anos)

- Certidão de Alistamento Militar/Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista

Se for Solteiro(a)

- Certidão de Nascimento

Se for Casado(a)

- Certidão de Casamento e Identidade e CPF do cônjuge

Se tiver em União Estável

- Identidade e CPF do(a) companheiro(a)

CERTIDÕES NEGATIVAS PARA ADMISSÃO - CARGOS EFETIVOS

1- ANTECEDENTES CRIMINAIS

JUSTIÇA FEDERAL (www.jfrn.jus.br)

Ações Criminais

Link: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>

JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL (www.tjrn.jus.br) - Site do Tribunal de Justiça do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

1º Grau - Criminal (Justiça Comum) e Juizado Especial Criminal

2º Grau - Criminal

Link TJRN: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

JUSTIÇA MILITAR (www.stm.jus.br)

Certidão Negativa de Ações Criminais no âmbito da Justiça Militar da União

Link: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

POLÍCIA FEDERAL – (www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais)

Antecedentes Criminais

Link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

2– CERTIDÕES ELEITORAIS - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (www.tse.jus.br)

Quitação Eleitoral

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Crimes Eleitorais

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

3– TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN (www.tce.rn.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos e Contas Julgadas Irregulares

Link: <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta>

4– CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ – (www.cnj.jus.br)

Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5– CERTIDÃO DO CONSELHO OU ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

6– CERTIDÃO DOS ENTES PÚBLICOS EM QUE TENHA TRABALHADO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

7– ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Se for inscrito na OAB, apresentar certidão da respectiva Seccional, constando que a referida inscrição consta como CANCELADA.

PORTARIA N° 290, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o provimento de cargo efetivo de Analista Judiciário - Apoio Administrativo – Especialidade Contabilidade do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso I e o art. 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pelas Resoluções nºs 243/2016, 282/2019, 459/2022 e 553/2024, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 35-TJ, de 26 de novembro de 2018, que regulamenta os critérios de distribuição da força de trabalho dos servidores efetivos cargos em comissão e de funções gratificadas no Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, previstos na Lei Complementar Estadual nº. 643, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a importância de se garantir que os recursos humanos sejam utilizados equitativamente em todos os segmentos da instituição e com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.007139/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no concurso público para provimento de cargo efetivo do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O candidato deve apresentar os exames médicos relacionados no Anexo II desta Portaria, cuja realização ocorrerá às expensas do nomeado, assim como os deslocamentos.

§ 1º Os exames médicos deverão ser encaminhados via sistema Novo Servidor, disponível no site do Tribunal no seguinte endereço: <https://novoservidor.tjrn.jus.br/ff/login.xhtml>, devendo ser acessado com login (CPF do candidato) e senha disponibilizada pelo Tribunal, que será enviada para o e-mail informado à Fundação Getúlio Vargas, quando da inscrição no concurso público, ou o informado ao Tribunal, exclusivamente, pelo e-mail dadosconcurso@tjrn.jus.br.

§ 2º Não havendo pendências nos exames apresentados, o candidato nomeado receberá e-mail para comparecer à junta médica do Tribunal para avaliação, com horário previamente agendado.

§ 3º Após ser declarado apto pela Junta Médica, será liberado o acesso ao sistema Novo Servidor, por meio do qual o nomeado deverá inserir os documentos exigidos, relacionados no Anexo III desta Portaria, para a posse no cargo efetivo.

Art. 3º Concluída a inserção dos documentos no sistema, nos termos do § 3º do artigo 3º, a candidata deverá comparecer ao Tribunal de Justiça, com os documentos originais, para conferência pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), localizado no 9º andar do Prédio do Tribunal de Justiça, no horário das 8h às 18h. Em seguida, poderá ser formalizado o ato de posse perante a Secretaria Geral do TJRN.

Art. 4º O candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º O efetivo exercício do novo servidor se dará no mesmo dia da posse, exceto se houver solicitação de prorrogação do início do exercício pelo nomeado.

§2º O candidato que desejar solicitar prorrogação da data da posse, por igual período, deverá utilizar o formulário disponível no site do Tribunal e encaminhá-lo por e-mail para o seguinte endereço: concursoprrogaposse@tjrn.jus.br.

Art. 5º O candidato que desejar solicitar final de fila classificatória deverá utilizar o formulário disponível no site do Tribunal e encaminhá-lo por e-mail para o seguinte endereço: concursofinaldefila@tjrn.jus.br

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente